



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 212 - DE 25 DE AGOSTO DE 1987

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ACADEMIA CORDEIRENSE DE LETRAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

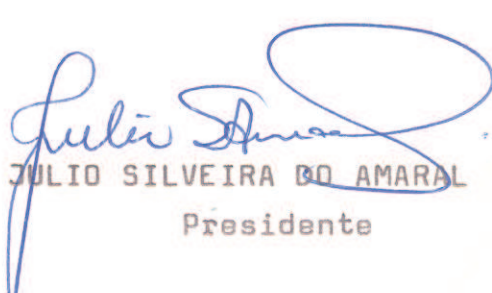
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ACADEMIA COR-
DEIRENSE DE LETRAS, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A Câmara Municipal fará expedir o respectivo título
que será entregue em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 25 de agosto de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente